



Publicado por afixação no  
quadro de avisos da Câmara  
de Lima Duarte em 20/05/2022

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 19 DE MAIO DE 2022.

*Altera a Lei Complementar nº 40/2017, para estabelecer normas para retificação do limite urbano do Município de Lima Duarte.*

A Câmara Municipal de Lima Duarte aprovou, nos limites constitucionais, com fundamento nas regras e princípios atinentes ao devido processo legislativo e, ainda, com base no inc. I do art. 30 da CF/88 e art. 14 da Lei Orgânica, e o Presidente da Câmara Municipal, no uso e gozo de suas atribuições legais, nos termos dos §§ 8º e 10 do art. 108 da Lei Orgânica, PROMULGA a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** Fica adicionado o art. 32-A na Lei Complementar nº 40/2017, com a seguinte redação:

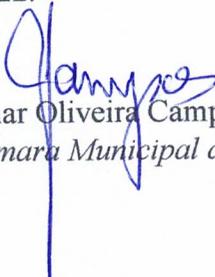
**Art. 32-A.** O imóvel rural que contiver parte de sua área dentro da linha divisória do perímetro urbano deste município poderá, mediante solicitação de seu proprietário, ser considerado integralmente pertencente à zona urbana, com as alterações necessárias nos órgãos competentes.

§ 1º Ficam mantidos para a totalidade do imóvel descrito no *caput* os parâmetros urbanísticos já definidos para esta zona urbana.

§ 2º A linha divisória é a descrita em lei própria, que delimita a zona urbana no Município de Lima Duarte.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lima Duarte, 19 de maio de 2022.

  
Josimar Oliveira Campos  
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte